



# **REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE FEIRA DE SANTANA**

## **CAPITULO I** Da finalidade

**Art. 1º** O objetivo deste regulamento é definir as regras de funcionamento para a 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, convocada pelo Decreto nº 8.850 de 22 de fevereiro de 2013.

## **CAPITULO II** Da realização

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2013, no auditório do Centro Comunitário Ederval F. Falcão da Fundação Senhor dos Passos no bairro Baraúnas.

**Art. 3º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será constituída por:

a) Abertura



- b) Mesa de Debates
- c) Grupos Temáticos
- d) Plenárias

### **CAPITULO III**

#### **Da coordenação e supervisão**

**Art. 4º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será presidida pelo Prefeito Municipal de Feira de Santana e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento ou seu representante, conforme estabelecido no Decreto nº 8.850 de 22 de fevereiro de 2013.

**Art. 5º** A coordenação da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana ficará a cargo da Comissão Preparatória Municipal presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento ou seu representante quando de sua ausência. A referida coordenação deverá:

- a) Relatar as conclusões e resultados da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana no prazo máximo de 05 (cinco) dias para encaminhamento aos delegados e à Coordenação Estadual.
- b) Resolver os casos omissos quando a plenária não estiver reunida.



## **CAPITULO IV**

### **Do credenciamento**

**Art. 6º** Os membros titulares ou no exercício da titularidade da comissão preparatória municipal são delegados natos de cada segmento.

Parágrafo único - os membros que faltarem mais de 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas perderão essa condição.

**Art. 7º** O credenciamento para delegados titulares e observadores será realizado durante o período de 13 a 17 de maio de 2013, na Secretaria de Planejamento, até o limite de vagas de cada segmento.

**§ 1:** Até o dia 15 de maio não serão permitidas inscrições de mais de um representante (delegado e suplente) da mesma entidade.

**§ 2:** Os representantes das entidades deverão apresentar documento oficial com a indicação formal dos indicados.

**§ 3:** Havendo vagas, durante os dias 16 e 17 as entidades que já apresentaram representantes, poderão indicar delegados e suplentes até o limite das vagas de cada segmento, definidas no artigo 8 deste regulamento.



§ 4º Na ausência de titulares, os suplentes serão credenciados delegados no dia **23** de maio de 2013, das 15h00 às 15h30 nos seus respectivos segmentos.

**Art. 8º** Serão credenciados 150 (cento e cinquenta) delegados e 45 (quarenta e cinco) observadores, respeitando-se a mesma proporcionalidade de vagas para os diversos segmentos representados na 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, assim distribuídos:

- I- Gestores, administradores públicos e legislativo municipal (63 delegados e 19 observadores);
- II- Movimentos sociais e populares (40 delegados e 12 observadores);
- III- Trabalhadores, através de suas entidades sindicais (16 delegados e 05 observadores);
- IV- Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano (15 delegados e 04 observadores);
- V- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (10 delegados e 03 observadores);
- VI- Organizações não Governamentais (06 delegados e 02 observadores).

## **CAPITULO V**

### **Do temário**

**Art. 9º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana abordará:



- a) O Tema Central: “Quem muda a Cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”
- b) Os Eixos Temáticos:
1. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU;
  2. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU;
  3. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;
  4. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da Função Social da Propriedade;
  5. Política de desenvolvimento urbano municipal.

**Art. 10** Além de discutir temas municipais, a 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana aprovará trinta emendas contemplando os quatro temas do texto base; e 10 propostas de prioridades do Ministério das Cidades para o período 2014 a 2016.

## **SEÇÃO I**

### Da abertura

**Art. 11** O início oficial da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será marcado pela solenidade de abertura a ser realizada no dia 23 de maio de 2013, no horário e local indicados na programação em anexo.



**Art. 12** A Mesa de Abertura será composta por representantes do movimento popular e de órgãos públicos estadual e federal, pelo Prefeito do Município de Feira de Santana e pelo Secretário Municipal de Planejamento e representante do Legislativo Municipal.

## **SEÇÃO II**

### Da Mesa de Debates

**Art. 13** A Mesa de Debates terá como objetivo tratar do Tema Central da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana de modo a integrar e articular os quatro eixos temáticos e as diferentes políticas urbanas, visando, por sua vez, subsidiar os trabalhos dos Grupos Temáticos.

**Art. 14** A Mesa de Debates será precedida da apresentação e aprovação do Regulamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana, cuja plenária será presidida pelo Coordenador Geral do evento.

**Art. 15** A abordagem das questões centrais e transversais na Mesa de Debates será mediante apresentações de quatro expositores selecionados pela Comissão Preparatória.



§ 1º. O coordenador da Mesa será indicado pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana.

§ 2º. Os expositores disporão de 15 (quinze) minutos, para exporem suas idéias, baseadas no documento base.

**Art. 16** Após as exposições, o Coordenador da Mesa abrirá a palavra ao Plenário para debate durante 60 (sessenta) minutos improrrogáveis e no máximo 20 (vinte) inscrições.

§ 1º. Os delegados e observadores poderão manifestar-se por escrito ou verbalmente durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema.

§ 2º. O tempo máximo para cada intervenção será de 2 (dois) minutos.

### **SEÇÃO III**

#### **Dos Grupos Temáticos**

**Art. 17** Os Grupos Temáticos terão como função discutir e indicar, para cada um dos quatro eixos temáticos nacionais presentes no Regimento da 5ª Conferência Municipal das



Cidades de Feira de Santana, 9 (nove) emendas por cada um dos eixos e 3 (três) propostas prioritárias do Ministério das Cidades para aprovação de 30 (trinta) emendas do texto base e 10 (dez) propostas de prioridades, a serem discutidas para discussão na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 18** Os grupos serão compostos da seguinte forma:

- a) Por no máximo 30 (trinta) delegados com direito a voz e voto, inscritos no ato do credenciamento e por ordem de chegada até o limite pré-estabelecido;
- b) Por no máximo 10 (dez) observadores com direito a voz e sem direito a voto, inscritos no ato do credenciamento e por ordem de chegada até o limite pré-estabelecido;
- c) Por um(a) facilitador(a), e um(a) relator(a) indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º. O facilitador terá a função de:

- a) conduzir de forma geral o desenvolvimento dos trabalhos de cada grupo; e
- b) apresentar e discutir as emendas e propostas.

§ 2º. O relator terá as funções de apresentar as conclusões do seu grupo de trabalho.

**Art. 19** As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas:





- a) Pelo texto base do Ministério das Cidades e da Comissão Municipal;
- b) Pelas exposições realizadas na mesa de debates; e
- c) Pela elaboração de contribuições para o documento final.

**Art. 20** A dinâmica do trabalho em grupo dar-se-á da seguinte forma:

- a) O facilitador de cada Grupo Temático anuncia a metodologia a ser seguida e as questões centrais do tema correspondente, e expõe em 10 (dez) minutos, suas idéias; após exposição haverá debates com os participantes do grupo durante 30 (trinta) minutos.
- b) Após debate, o facilitador lê, uma a uma, as emendas e as propostas prioritárias do Ministério das Cidades apresentadas e debatidas pelo grupo e escolhidas as nove emendas e três propostas a serem apresentadas à plenária.

§ 1º. As trinta e seis emendas mais votadas pelos respectivos Grupos Temáticos serão levadas à plenária para eleição das trinta prioritárias.

§ 2º. As doze propostas prioritárias do Ministério das Cidades serão levadas à plenária para aprovação das dez prioritárias.

## **SEÇÃO IV**

Da eleição dos delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades



**Art. 21** Serão eleitos 16 (dezesesseis) delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades, respeitadas as proporcionalidades de representação dos diversos segmentos participantes, a seguir descritos:

- a) Gestores, administradores públicos e legislativo (07);
- b) Movimentos sociais e populares (04);
- c) Trabalhadores, entidades sindicais (02);
- d) Empresários do Desenvolvimento Urbano (01);
- e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (01);
- f) Organizações não Governamentais (01);

**Art. 22** A eleição dos delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades será encaminhada na forma que se segue:

- a) Os delegados de cada segmento reúnem-se separadamente, sob orientação dos representantes com assento na Comissão Preparatória, definidos como interlocutores.
- b) Os interlocutores anunciam o número de vagas do segmento correspondente e os procedimentos a serem adotados para a eleição;
- c) Na seqüência, os delegados municipais presentes indicam ou candidatam-se às vagas de delegados à Conferência Estadual das Cidades e procedem a votação.

## **SEÇÃO V** Das Plenárias

**Art. 23** As Plenárias terão como função aprovar o Regulamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana e



debater e votar as trinta emendas do texto base nacional, as dez propostas prioritárias do Ministério das Cidades, as propostas prioritárias para o município/estado, as moções apresentadas e os casos omissos no Regimento e no Regulamento.

**Art. 24** Participação nas Plenárias:

- a) os delegados, com direito a voz e voto;
- b) os observadores e convidados com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 25** Será objeto de debate e votação nas plenárias:

- a) o Regulamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana;
- b) as 36 (trinta e seis) emendas do texto base nacional feitas pelos delegados presentes nos grupos temáticos, sendo aprovadas trinta;
- c) as doze propostas prioritárias do Ministério das Cidades escolhidas pelos delegados nos grupos temáticos para aprovação das dez prioritárias.
- d) a proposta de criação e atribuições do Conselho Municipal das Cidades;
- e) às moções.

**Art. 26** A apreciação das emendas encaminhada da seguinte forma:

- a) Apresentação das emendas aprovadas nos grupos de trabalho;



b) Eleição das trinta emendas do texto base; e das (dez) propostas prioritárias do Ministério das Cidades entre as doze indicadas por cada Grupo Temático.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate será permitida defesa de 2 (dois) minutos, e votação das questões não consensuais.

**Art. 27** As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados e devem ser apresentadas à Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades, até as 12h00 do dia 24 de maio de 2013.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% do número de delegados inscritos na Conferência.

§ 2º Encerrada a votação das emendas do texto base, das prioridades do Ministério das Cidades e das prioridades municipais, a mesa colocará em votação as moções recebidas que serão aprovadas por maioria dos votos presentes.

**Art. 28** O resultado da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana será sistematizado e o relatório encaminhado à Coordenação Estadual no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do evento.

## SEÇÃO VI



## Disposições Gerais

**Art. 29** Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 1º. A “Questão de Ordem” deverá ser feita em primeira instância à mesa coordenadora da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana.

§ 2º. As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

**Art. 30** Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

**Art. 31** Serão conferidos certificados de participação na 5ª Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana aos membros da Comissão Preparatória, aos delegados, aos observadores, aos expositores e aos relatores, especificando a condição da participação no evento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades de Feira de Santana.

